

TERMO DE REFERÊNCIA – TR **(versão 1.0)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106.02.268/2026.50
PROCESSO AUDESP Nº 26 – DISPENSA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026
LEI Nº 14.133/2021 – AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
PASSEIROS E DE ENTREGAS URBANAS POR PLATAFORMA DIGITAL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento e intermediação, por meio de plataforma digital (aplicativo e painel web), própria ou de terceiro com vínculo formal, de transporte individual remunerado de passageiros (art. 4º, X, da Lei nº 12.587/2012) e de entrega de documentos e pequenos volumes por motocicleta, sob demanda, destinados aos deslocamentos funcionais de servidores e membros dos colegiados da RIOPRETOPREV e às remessas institucionais, no Município de São José do Rio Preto/SP, excepcionalmente em municípios limítrofes e, nas viagens a trabalho, nas cidades de destino, em 2 (dois) lotes, com vigência estimada da contratação de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo, a cada período de 12 (doze) meses de vigência, os seguintes serviços:

1.1 Corrida curta de passageiros (Lote 1): estimadas em 504 (quinhentas e quatro) corridas por período de 12 (doze) meses, em veículo de categoria padrão, com percurso de até 1,5 km pela rota de menor distância, predominantemente no trajeto Sede ↔ Prefeitura Municipal;

1.2 Quilômetro rodado em corridas de passageiros (Lote 1): estimados em 832 (oitocentos e trinta e dois) quilômetros por período de 12 (doze) meses, em corridas com percurso superior a 1,5 km, em veículo de categoria padrão, correspondentes a 104 (cento e quatro) trechos de aproximadamente 8 km a destinos mais distantes no perímetro urbano;

1.3 Quilômetro rodado em viagens a trabalho (Lote 1): estimados em 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros por período de 12 (doze) meses, em corridas realizadas por servidores e conselheiros em viagens a serviço fora do Município, compreendendo traslados entre aeroportos, rodoviárias e hotéis e os deslocamentos no destino, correspondentes a 25 (vinte e cinco) viagens com até 10 (dez) deslocamentos cada (250 corridas) e percurso médio de 10 km, com a cobertura mínima do item 5.4;

1.4 Entrega por motocicleta (Lote 2): estimadas em 504 (quinhentas e quatro) entregas de documentos e pequenos volumes por período de 12 (doze) meses, com percurso de até 1,5 km, predominantemente no trajeto Sede ↔ Prefeitura Municipal, observadas as restrições do item 5.5;

1.5 Entrega por motocicleta de maior percurso (Lote 2): estimadas em 60 (sessenta) entregas de documentos e pequenos volumes por período de 12 (doze) meses, com percurso superior a 1,5 km, no perímetro urbano, observadas as restrições do item 5.5;

1.6 Conta corporativa e controle: perfis nominais de usuários autorizados, painel, web e por aplicativo, de gestão com possibilidade de limites, autorizações e travas, registro eletrônico de cada serviço, relatório mensal e faturamento mensal pós-pago em nome da RIOPRETOPREV, sem taxa de administração, mensalidade ou adesão, na forma do item 5.1;

1.7 Remuneração: cada corrida ou entrega será remunerada pelo menor valor entre o apurado pela plataforma para o serviço e o teto contratado (sem taxa ou preço adicional além do preço

do serviço/viagem/entrega), assim entendido: o preço unitário da corrida curta ou da entrega de curto percurso, para percursos de até 1,5 km; o preço do quilômetro rodado multiplicado pela distância da rota de menor percurso, para corridas superiores a 1,5 km e para as corridas em viagens a trabalho; e o preço unitário da entrega de maior percurso, para entregas superiores a 1,5 km;

1.8 Nível de serviço: tempo médio de chegada compatível com o informado no aplicativo e taxa de atendimento mínima de 95% (noventa e cinco por cento) das solicitações do mês, na forma do item 5.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras cujo valor não supere R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Para o enquadramento, deverá ser considerado o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, vedado o fracionamento indevido. **O valor estimado da contratação, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.633,84 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 19.143,04 para o Lote 1 e R\$ 3.490,80 para o Lote 2. O valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses será de aproximadamente R\$ 45.267,68 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais, e sessenta e oito centavos).**

Em eventuais prorrogações, o valor anual do contrato deverá permanecer dentro do limite do art. 75, II, vigente à época, considerado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observa ainda:

- Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), art. 4º, X, e arts. 11-A e 11-B, incluídos pela Lei nº 13.640/2018 – transporte remunerado privado individual de passageiros;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – tratamento de dados pessoais dos usuários autorizados e dos destinatários das entregas;
- Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023 – disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito municipal;
- Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 49 – tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Acórdão nº 1.223/2017-TCU-Plenário – admissibilidade do transporte por aplicativo na Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

A RIOPRETOPREV realiza com frequência deslocamentos funcionais e remessas de documentos à Prefeitura Municipal, à Câmara, ao Fórum, a instituições financeiras e a outros órgãos situados, em sua maioria, num raio de 700 m a 1,4 km da sede. Hoje essas demandas dependem de veículo oficial e de servidor disponível para conduzi-lo, ou do deslocamento a pé ou com veículo particular do servidor, o que gera indisponibilidade nos períodos de uso simultâneo, manutenção, férias e afastamentos, perda de tempo produtivo e ausência de registro padronizado de cada deslocamento.

A solução por plataforma digital substitui ou complementa o veículo oficial com vantagens objetivas: atendimento imediato e simultâneo de mais de uma demanda; pagamento apenas pelo

uso efetivo, sem custos fixos de combustível, manutenção, seguro, depreciação ou condutor; e registro eletrônico de cada viagem e entrega, apto a instruir a fiscalização e a prestação de contas.

Também integram a demanda os deslocamentos de servidores e conselheiros em viagens a serviço (auditorias, cursos, congressos e reuniões em órgãos de controle e de supervisão), hoje custeados por reembolso ou por diárias, sem padronização de registro. A inclusão desses trajetos na mesma conta corporativa assegura controle, rastreabilidade e prestação de contas uniformes. Como as viagens a serviço podem ter qualquer capital como destino, exige-se para o Lote 1 plataforma de alcance nacional, com operação em todas as capitais e nos respectivos aeroportos (item 5.4). O parâmetro reflete a abrangência efetivamente praticada no mercado, conforme as relações públicas de cidades atendidas divulgadas pelas plataformas, e admite a comprovação por integração com mais de uma operadora, de modo a não restringir a competição a um único fornecedor.

A contratação de transporte por aplicativo pela Administração é admitida pelo Tribunal de Contas da União, que reconheceu esse modal como alternativa legítima ao transporte convencional (Acórdão nº 1.223/2017-TCU-Plenário). O mesmo julgado recomendou avaliar os riscos da centralização em um único fornecedor, ponderação considerada na definição do modelo de contratação.

Ponderadas as alternativas (adesão direta a uma plataforma, credenciamento e disputa por preço unitário), adota-se a dispensa eletrônica com disputa por lances, com preços unitários máximos, remunerando-se cada serviço pelo menor valor entre o apurado pela plataforma e o teto contratado (item 1.7). O modelo converte o preço dinâmico das plataformas em teto fixo, permite competição efetiva e dá previsibilidade à despesa, e segue a prática de contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A caracterização como serviço contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021) decorre de a contratação atender a necessidade permanente da autarquia: os deslocamentos e remessas decorrem da rotina administrativa e se repetem diariamente. A contratação contínua, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, evita a repetição anual do procedimento e permite à Administração avaliar, a cada período, a manutenção da vantajosidade antes de prorrogar.

A exigência de operação ativa no Município de São José do Rio Preto/SP decorre da natureza do serviço, prestado sob demanda no local de origem das corridas e entregas, e não se confunde com limitação pela sede ou pelo domicílio da fornecedora. Poderão participar empresas estabelecidas em qualquer localidade, inclusive intermediadoras que operem plataforma de terceiro mediante vínculo formal, desde que comprovem o atendimento às especificações deste Termo.

4. OBJETO, QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a contratação compreenderá o seguinte quantitativo:

	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
LOTE 1	1.1	Corrida	504/ano	LOTE 1 – Corrida curta de passageiros em veículo de categoria padrão, percurso de até 1,5 km, predominantemente Sede ↔ Prefeitura Municipal. Preço unitário máximo: R\$ 8,10.
	1.2	Km	832/ano	LOTE 1 – Quilômetro rodado em corridas de passageiros com percurso superior a 1,5 km, em veículo de categoria padrão

				(estimativa de 104 trechos de aproximadamente 8 km). Preço unitário máximo: R\$ 4,52 por km.
	1.3	Km	2.500/ano	LOTE 1 – Quilômetro rodado em corridas de passageiros em viagens a trabalho fora do Município (estimativa de 25 viagens com até 10 deslocamentos cada, totalizando 250 corridas com percurso médio de 10 km), com a cobertura mínima do item 5.4. Preço unitário máximo: R\$ 4,52 por km.
LOTE 2	2.1	Entrega	504/ano	LOTE 2 – Entrega de documentos e pequenos volumes por motocicleta, percurso de até 1,5 km, predominantemente Sede ↔ Prefeitura Municipal. Preço unitário máximo: R\$ 5,20.
	2.2	Entrega	60/ano	LOTE 2 – Entrega de documentos e pequenos volumes por motocicleta, percurso superior a 1,5 km, no perímetro urbano. Preço unitário máximo: R\$ 14,50.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Adota-se a divisão em 2 (dois) lotes, passageiros (itens 1.1, 1.2 e 1.3) e entregas (itens 2.1 e 2.2), adjudicáveis a fornecedores distintos (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021), porque as agenciadoras de transporte de passageiros não ofertam, em regra, entregas por motocicleta, de modo que o lote único restringiria a competição. Os itens de cada lote permanecem agrupados por constituírem o mesmo serviço, executado na mesma conta corporativa.

Para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as especificações e quantidades descritas na tabela acima e neste Termo de Referência. A proposta, cadastrada no sistema eletrônico, deverá indicar, para cada lote, o valor global anual (período de 12 meses) e a composição por item (valor unitário e subtotal). Poderá ser desclassificada, após a fase de negociação, a proposta que exceder o valor global anual estimado do lote (Lote 1: R\$ 19.143,04; Lote 2: R\$ 3.490,80) ou qualquer dos valores unitários máximos. **A contratação possui vigência estimada para 24 meses** (mantidos os preços unitários e estimados os valores globais do período em dobro dos valores anuais: Lote 1, R\$ 38.286,08; Lote 2, R\$ 6.981,60).

A disputa de preços, os lances, a classificação, a negociação e a verificação dos valores máximos considerarão exclusivamente o valor global anual de cada lote, correspondente a 12 (doze) meses de execução. O contrato terá vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, e o seu valor total será obtido pela multiplicação do valor global anual adjudicado por 2 (dois), mantidos os preços unitários ofertados, ressalvado o reajuste após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

Os valores unitários máximos correspondem à mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), prevalecendo, quando existentes as duas fontes, a maior entre a mediana das cotações locais em aplicativo e a mediana das contratações similares publicadas no PNCP.

O preço deverá incluir todos os tributos, encargos, custos da plataforma, remuneração dos motoristas e entregadores, combustível, seguros e demais gastos diretos e indiretos decorrentes da prestação do objeto, relativos a todo o período contratual, vedada qualquer cobrança adicional à RIOPRETOPREV ou aos usuários.

As quantidades indicadas são estimativas para o período de 12 (doze) meses, destinadas à definição do valor estimado e ao enquadramento da contratação, podendo o consumo efetivo

variar para mais ou para menos, sem compromisso de consumo mínimo; eventual acréscimo observará os limites do art. 125 e do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica por meio da apresentação de certidões válidas, conforme exigências do item 7 deste Termo, devendo manter o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual.

Restando deserto ou fracassado o procedimento, em qualquer dos lotes, a Administração poderá, sem prejuízo da republicação do aviso, contratar diretamente, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, plataforma que conste da pesquisa de preços que instrui o processo, privilegiando-se a obtenção da proposta mais favorável, observados: (i) a remuneração pelos preços praticados no aplicativo no momento de cada solicitação, exibidos previamente ao usuário, sem a observância dos preços unitários máximos fixados neste item e da regra de remuneração do item 1.7; (ii) a limitação da despesa anual ao valor estimado do respectivo lote; (iii) o atendimento aos requisitos do item 5.1, no que compatíveis com o modelo de preços da plataforma, e às condições de habilitação do item 7; (iv) a aplicação do item 5.6 aos termos de uso ou de adesão da plataforma; e (v) a juntada aos autos de razão da escolha e justificativa de preço atualizadas, com nova coleta de preços no aplicativo (art. 72, VI e VII).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO)

5.1 Requisitos da plataforma

A plataforma ofertada deverá atender, cumulativamente e durante toda a vigência, aos seguintes requisitos:

- Operação ativa no Município de São José do Rio Preto/SP, por plataforma própria ou de terceiro com o qual a contratada mantenha vínculo formal (contrato de parceria, integração ou autorização da operadora), com oferta do serviço do lote respectivo (viagens de passageiros em veículo de categoria padrão, no Lote 1, e entregas por motocicleta, no Lote 2) e, quando exigido pela legislação municipal, credenciamento no órgão local de mobilidade, vedada a revenda ou a utilização de contas de usuário de plataforma de terceiro sem autorização da respectiva operadora;
- Taxa de administração zero ou desconto percentual;
- Escolha pelo menor custo ou com comparativo das opções numa cesta de trajetos simulada ao mesmo tempo em todas as opções de viagem;
- Existência no aplicativo do modo de reserva de carro com espera maior e preço menor (economizando pela espera maior em relação às demais viagens padrão);
- Agendamento de viagens com antecedência (até 90 dias), para aeroportos, audiências e reuniões com hora marcada;
- Conta corporativa com painel web e por aplicativo de administração, cadastro nominal de usuários autorizados, controle/gestão com possibilidade de autorizações, limites e travas, inclusão e exclusão imediata de usuários pelo gestor e separação, no aplicativo do usuário, entre perfil pessoal e perfil corporativo;
- Pedido de viagem pelo gestor em favor de terceiro autorizado ou voucher corporativo;
- Possibilidade de adicionar paradas ao longo do caminho até o destino final;
- Possibilidade de emissão de relatório e exportação de informações ou integração com sistemas de gestão da RIOPRETOPREV, para a prestação de contas ao TCE-SP.

- Segurança mínima listada: código de embarque ou PIN, alerta de parada ou desvio de rota, botão de emergência e compartilhamento de trajeto, com possibilidade de ativação de gravação de áudio e vídeo pelo celular;
- Possibilidade de visualização prévia da nota de avaliação/reputação do motorista;
- Mecanismo que permita ao próprio usuário transferir para sua forma de pagamento pessoal o custo de serviço solicitado por engano no perfil corporativo, antes do faturamento, ou funcionalidade equivalente que permita ao gestor reclassificar ou excluir da cobrança corporativa o serviço indevido;
- Configuração, pelo gestor, de regras de uso por usuário ou grupo, abrangendo, no mínimo, dias e horários permitidos, categorias de veículo e limite de valor por serviço ou por período, e exigência de justificativa ou código de finalidade em cada solicitação;
- Exibição ao usuário, antes da confirmação do pedido, do preço do serviço, do tempo estimado de chegada e do horário previsto de chegada ao destino; acompanhamento do trajeto em tempo real; compartilhamento da viagem; e, nas entregas, confirmação de recebimento por código ou equivalente;
- Relatório ou recibo da viagem em tempo real, bem como mensal e consulta a qualquer tempo, exportável em planilha, contendo por serviço: identificador, data, horários, usuário, origem, destino, distância da rota de menor percurso, categoria, justificativa, valor apurado pela plataforma e valor cobrado após a aplicação da regra do item 1.7;
- Faturamento mensal pós-pago (período mínimo de 30 dias para a cobrança, após o primeiro uso mensal), com documento de cobrança único por período e por lote (nota fiscal ou fatura) emitido em nome da RIOPRETOPREV, vedada a exigência de pré-pagamento, recarga de créditos, caução, cartão de crédito corporativo ou pagamento pelo servidor, e inexistência de taxa de administração, mensalidade, adesão, implantação ou consumo mínimo;
- Canal de suporte ao gestor e aos usuários, disponível 24 (vinte e quatro) horas; verificação prévia de antecedentes e documentação dos motoristas e entregadores parceiros; e cobertura de seguro de acidentes pessoais para os passageiros durante as viagens.

O transporte de passageiros por motocicleta não integra o objeto, por razões de segurança dos usuários, não sendo considerado para nenhum fim. Previamente à adjudicação, a RIOPRETOPREV poderá exigir demonstração prática das funcionalidades, em conta de teste ou sessão remota, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2 Regras de utilização

- Somente servidores e membros dos colegiados previamente cadastrados pelo gestor poderão utilizar a conta corporativa, de forma pessoal e intransferível, para finalidades institucionais (reuniões, diligências, protocolos, audiências, eventos oficiais, viagens a serviço e remessa ou retirada de documentos);
- Horário permitido: uso habitual em dias úteis, das 7h às 19h, salvo nas viagens a trabalho ou mediante autorização prévia do gestor;
- Utiliza-se a categoria padrão de veículo para uso habitual; a categoria superior somente quando indisponível a padrão, sem acréscimo sobre os preços contratados e com autorização do gestor, ou ainda nas hipóteses de necessidade quando a categoria padrão inviabilizar transporte de malas ou objetos ou em decorrência do número de passageiros; sempre que possível, servidores com o mesmo destino deverão compartilhar a viagem;

- Serviço solicitado por engano no perfil corporativo deverá ser transferido pelo próprio usuário para sua forma de pagamento pessoal; o que não for transferido será glosado e ressarcido pelo usuário;
- É vedado o uso para fins particulares, trajetos residência-trabalho, transporte de terceiros não autorizados e cancelamentos injustificados que gerem cobrança, sujeitando-se o usuário à suspensão do acesso, ao ressarcimento e à apuração de responsabilidade funcional.

5.3 Nível mínimo de serviço

5.3.1. O tempo médio geral de chegada do veículo ao ponto de embarque ou coleta, em âmbito nacional, em dias úteis e horário comercial, não deverá exceder 10 (dez) minutos, aferido mensalmente pelo fiscal a partir dos registros da própria plataforma ou por amostragem.

5.3.2. No uso habitual local na sede da Autarquia para transporte e entregas, na região central da cidade, o tempo de chegada médio não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

5.3.3. É vedada a recusa sistemática de corridas ou entregas de curta distância, considerando-se descumprimento do nível de serviço a taxa de atendimento inferior a 95% (noventa e cinco por cento) das solicitações do mês.

5.4 Viagens a trabalho e cobertura nacional (item 1.3)

Para o Lote 1, a plataforma deverá ter alcance total na cidade sede da Autarquia e em âmbito nacional nas principais cidades brasileiras acima de 100.000 (habitantes), comprovado pela operação ativa, sendo obrigatória, no mínimo: (a) em todas as 26 (vinte e seis) capitais estaduais e no Distrito Federal; e (b) nos aeroportos que atendem a essas capitais e às rotas usuais a partir de São José do Rio Preto, a saber: Rio Branco (RBR), Maceió (MCZ), Macapá (MCP), Manaus (MAO), Salvador (SSA), Fortaleza (FOR), Brasília (BSB), Vitória (VIX), Goiânia (GYN), São Luís (SLZ), Cuiabá (CGB), Campo Grande (CGR), Belo Horizonte (CNF e PLU), Belém (BEL), João Pessoa (JPA), Curitiba (CWB), Recife (REC), Teresina (THE), Rio de Janeiro (GIG e SDU), Natal (NAT), Porto Alegre (POA), Porto Velho (PVH), Boa Vista (BVB), Florianópolis (FLN), São Paulo (GRU e CGH), Aracaju (AJU), Palmas (PMW) e Campinas (VCP).

A cobertura poderá ser assegurada por plataforma própria ou por integração formal com uma ou mais operadoras, desde que a solicitação, o registro e o faturamento ocorram na mesma conta corporativa. A comprovação poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios: (i) declaração da proponente, sob as penas da lei, de que mantém a cobertura exigida; (ii) relação de cidades e aeroportos atendidos publicada em sítio eletrônico oficial da plataforma ou da operadora; ou (iii) capturas de tela do aplicativo. Em qualquer caso, a cobertura estará sujeita a verificação por amostragem pela RIOPRETOPREV antes da adjudicação, e a declaração falsa sujeitará a proponente às sanções do art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021. A cobertura deverá ser mantida durante toda a vigência.

A utilização nas viagens a trabalho restringe-se aos deslocamentos vinculados à viagem autorizada (aeroporto ou rodoviária, hospedagem, local do compromisso e deslocamentos a serviço no destino), com indicação, na justificativa, do processo de autorização da viagem, e não substitui nem se acumula com verba destinada ao mesmo deslocamento.

5.5 Restrições das entregas

As entregas restringem-se a documentos e pequenos volumes sem valor econômico relevante, observados os limites de peso, dimensão e valor da plataforma, vedada a remessa de originais insubstituíveis, títulos, valores e documentos que contenham dados pessoais sensíveis de segurados (art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018), que deverão tramitar por meio eletrônico ou por

servidor. As remessas serão feitas em envelope lacrado e identificado, com registro do código de confirmação de recebimento.

5.6 Termos de uso da plataforma

Os termos de uso ou de adesão da plataforma utilizada aplicam-se apenas subsidiariamente e no que não conflitem com este Termo, com o aviso e com a Lei nº 14.133/2021, considerando-se não escritas, em relação à RIOPRETOPREV, as cláusulas que prevejam vigência indeterminada, foro diverso do da sede da contratante (art. 92, § 1º), alteração unilateral das condições contratadas, suspensão sem prévia notificação, encargos moratórios diversos dos previstos no item 11 ou limitação de responsabilidade incompatível com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Natureza da intermediação e subcontratação

A execução material das corridas e entregas por motoristas e entregadores parceiros cadastrados na plataforma é inerente ao modelo de intermediação e não caracteriza subcontratação vedada, assim como a utilização de plataforma de terceiro com vínculo formal, respondendo a contratada perante a RIOPRETOPREV pela integralidade das obrigações deste Termo. É vedada a cessão ou transferência do contrato. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor e do pagamento exclusivamente posterior à execução.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados ao longo da vigência contratual, sob demanda, observados os seguintes prazos máximos:

PRAZO	SERVIÇOS / CONDICIONANTES DE RECEBIMENTO
Até 2 (dois) dias úteis da solicitação, antes da adjudicação	Demonstração prática das funcionalidades da plataforma (item 5.1).
Até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato	Disponibilização da conta corporativa e do acesso do gestor ao painel web; cadastro inicial dos usuários indicados e configuração das regras de uso, com apoio da contratada.
Durante toda a vigência, sob demanda	Atendimento das solicitações de corridas e entregas, observado o nível de serviço do item 5.3 e, no item 1.3, a cobertura do item 5.4.
Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente	Disponibilização do documento de cobrança de cada lote e do relatório mensal de utilização (item 5.1).
Até 2 (dois) dias úteis da realização do serviço	Contestação de cobrança pelo usuário; a fiscalização poderá contestar a qualquer tempo.

A contratada deverá indicar preposto/responsável e comunicar à RIOPRETOPREV, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alterações relevantes nas funcionalidades ou nas condições da conta corporativa.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação e habilitação, o fornecedor deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos neste item, de

forma conjunta, até a data e o horário fixados no Aviso de Contratação Direta para o encerramento do recebimento das propostas, antes da abertura da sessão pública.

Não será admitida a apresentação inicial dos documentos de habilitação após a abertura da sessão, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou sanar falha meramente formal, desde que não implique a substituição da documentação obrigatória nem a inclusão tardia de documento que deveria ter sido encaminhado no prazo.

7.1 Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Carteira de Identidade, CPF dos sócios e administradores, ou representantes oficiais da empresa no Brasil;
- Certidão negativa de **falência**, emitida pelo tribunal de origem da sede da empresa.

7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- Certidão Negativa de Débitos Federais (acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos municipal e estadual (da localidade da sede/filial principal da empresa);
- Certidão Negativa FGTS (acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no portal institucional do Tribunal Superior do Trabalho (abrangência nacional);
- Certidão de Consulta ao Cadastro de Pesquisa de Impedimento de contratos/licitações no Tribunal de Contas do Estado de SP - TCE/SP (acesso em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- Certidão de Consulta aos cadastros nacionais seguintes: CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

7.3 Habilitação/Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a fornecedora deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, nos últimos 12 (doze) meses, de serviço de intermediação ou agenciamento de transporte individual de passageiros (Lote 1) ou de entregas (Lote 2) por plataforma digital, com faturamento centralizado em nome da contratante, admitidos, tratando-se de ente público, contrato ou extrato publicado em diário oficial ou no PNCP, ou nota de empenho;
- Quando utilizada plataforma de terceiro, comprovação do vínculo formal com a respectiva operadora;
- Evidências do atendimento aos requisitos do item 5.1, inclusive captura de tela do aplicativo em operação no Município de São José do Rio Preto/SP e, para o Lote 1, comprovação da cobertura nacional do item 5.4, admitida a declaração da proponente;
- Declarações de que: (a) a plataforma atende a todos os requisitos do item 5.1 durante toda a vigência; (b) em caso de conflito, prevalecem o aviso, este Termo e a Lei nº 14.133/2021 sobre os termos de uso da plataforma (item 5.6); e (c) o tratamento de dados pessoais observa a Lei nº 13.709/2018, com indicação da política de privacidade aplicável.

7.4 Participação e do tratamento às ME/EPP

A participação é ampla, afastada a exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, II e III, da mesma Lei Complementar: (i) a pesquisa no PNCP não identificou ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Termo; e (ii) a exclusividade não é vantajosa e representaria prejuízo ao conjunto do objeto, porque afastaria as plataformas com maior base ativa de motoristas e entregadores no município e, no Lote 1, com cobertura nacional para as viagens a trabalho.

Ficam assegurados às ME/EPP as demais vantagens e critérios de desempate previstos na legislação citada, incluindo regularidade fiscal tardia e a preferência em caso de empate, considerando-se empatadas, por se tratar de disputa por lances, as propostas de ME/EPP iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à mais bem classificada (arts. 44, § 1º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006). Não se aplica a prioridade do art. 48, § 3º, por pressupor a adoção de algum dos benefícios dos incisos I a III do mesmo artigo.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato será servidor designado pelo Diretor-Superintendente da RIOPRETOPREV e acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas. Caberá ao fiscal técnico:

- Conferir mensalmente o relatório de utilização, confrontando usuários, horários, trajetos e justificativas com as regras do item 5.2;
- Identificar serviços indevidos para glosa e verificar a aplicação da regra de remuneração do item 1.7, inclusive a distância da rota de menor percurso;

- Aferir o nível de serviço do item 5.3 e, nas viagens a trabalho, a vinculação dos deslocamentos à viagem autorizada;
- Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução;
- Emitir notificações para a correção de eventuais irregularidades, determinando prazo para saneamento.

8.2 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

8.3 Gestor do Contrato

O gestor do contrato administrará a conta corporativa e os usuários, manterá as regras de uso atualizadas, excluirá imediatamente usuários desligados ou afastados, monitorará o consumo em relação ao valor estimado, coordenará o acompanhamento e a fiscalização, elaborará relatório de avaliação de desempenho da Contratada e tomará as providências necessárias para a formalização de processos administrativos de responsabilização, quando couber.

8.4 Reunião Inicial

Após a assinatura do contrato, a RIOPRETOPREV poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

8.5 Recebimento

O objeto será recebido mensalmente: provisoriamente, pelo fiscal técnico, com a conferência do relatório de utilização do mês; e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do documento de cobrança, mediante atesto, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, mantendo a plataforma, a conta corporativa e as funcionalidades do item 5.1 durante toda a vigência;
- 9.2 Disponibilizar a conta corporativa e o acesso ao painel web no prazo do item 6;
- 9.3 Manter, durante toda a vigência, a operação ativa no Município e, no Lote 1, a cobertura do item 5.4, bem como o vínculo formal com a operadora, quando utilizada plataforma de terceiro;
- 9.4 Observar o nível de serviço do item 5.3, vedada a recusa sistemática de corridas e entregas de curta distância;
- 9.5 Corrigir, sem ônus, cobranças indevidas ou em duplicidade e estornar valores de serviços não prestados ou cancelados por falha da plataforma;
- 9.6 Indicar preposto e comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alterações relevantes nas funcionalidades ou nas condições da conta corporativa;

- 9.7 Manter sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos da RIOPRETOPREV a que tiver acesso, inclusive os dados de deslocamento dos usuários;
- 9.8 Observar a Política de Segurança da Informação e o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE;
- 9.9 Abster-se de utilizar a marca ou o nome da RIOPRETOPREV em publicidade sem prévia autorização escrita;
- 9.10 Prestar esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, respondendo por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à RIOPRETOPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo pela integralidade das obrigações deste Termo, ainda que executadas por motoristas, entregadores ou plataforma de terceiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de servidor(es) designado(s) nos termos do item 8 deste Termo;
- 10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 Indicar o gestor da conta corporativa e os usuários autorizados, mantendo o cadastro atualizado;
- 10.4 Zelar pelo uso institucional da conta, nos termos do item 5.2;
- 10.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução, solicitando as correções devidas;
- 10.6 Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo;
- 10.7 Verificar e atestar os documentos de cobrança apresentados, confirmando a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto do documento de cobrança pela fiscalização, que deverá vir acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

O pagamento será mensal, por lote, mediante medição dos serviços efetivamente realizados no período, cada qual remunerado pela regra do item 1.7, deduzidas as glosas, conforme o quadro abaixo:

PARCELA	VALOR	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Mensal – Lote 1	Somatório das corridas dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 realizadas no mês, deduzidas as glosas	Em até 10 dias úteis após o atesto do documento de cobrança do Lote 1, acompanhado do relatório mensal de utilização.

Mensal – Lote 2	Somatório das entregas dos itens 2.1 e 2.2 realizadas no mês, deduzidas as glosas	Em até 10 dias úteis após o atesto do documento de cobrança do Lote 2, acompanhado do relatório mensal de utilização.
-----------------	---	---

Serão glosados os serviços sem justificativa ou em desacordo com as regras do item 5.2, as cobranças em duplicidade, os valores superiores ao teto do item 1.7 e as tarifas de cancelamento decorrentes de falha da plataforma, sem prejuízo do ressarcimento pelo usuário responsável.

Cada documento de cobrança deverá indicar expressamente o lote e os serviços a que se refere, com as respectivas quantidades, o número da Nota de Empenho, o número do processo administrativo e os dados bancários para pagamento. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da RIOPRETOPREV, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021), não se aplicando multa ou juros previstos nos termos de uso da plataforma.

Dotação Orçamentária:

Ação: 2059 – Manutenção RPPS

Fonte: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Dotação Orçamentária: ficha 0030 - 04.01.04.122.0018.2.059.339033.04.602000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

A despesa relativa aos exercícios subsequentes correrá à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, devendo a previsão orçamentária ser assegurada no início de cada exercício, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

12.1 O prazo de vigência estimado do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo precedido de pesquisa que ateste a manutenção da vantajosidade dos preços e condições, da comprovação de crédito orçamentário e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.2 Os preços unitários são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (22/10/2026), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno mínimo anual, os preços poderão ser reajustados, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por índice que venha a substituí-lo oficialmente.

12.3 O reajuste será formalizado por termo simples de apostilamento, observado o índice, a data-base e o período de apuração definidos no item anterior.

12.4 A RIOPRETOPREV poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021; a extinção ocorrerá apenas na data de aniversário do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, conforme o § 1º do mesmo artigo.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 Homologada a contratação, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinatura no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

13.3 As alterações quantitativas (acréscimos ou supressões) estão limitadas a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no art. 104 da mesma Lei.

13.5 Poderá ocorrer extinção contratual consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES – LGPD

A CONTRATADA deverá submeter-se integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e às orientações da CONTRATANTE, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas. Em relação aos dados pessoais fornecidos pela RIOPRETOPREV (usuários autorizados e destinatários das entregas), a CONTRATADA atuará como operadora (art. 5º, VII), sem prejuízo de sua condição de controladora dos dados que coletar diretamente para a prestação do serviço.

Em razão da natureza dos serviços, a CONTRATADA tratará dados de identificação, contato e localização dos usuários e dos destinatários, devendo adotar medidas técnicas e organizacionais razoáveis para sua proteção, vedado o uso para finalidade diversa da execução contratual, inclusive publicidade ou perfilamento comercial.

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar de forma segura os dados fornecidos pela RIOPRETOPREV, ressalvadas somente as hipóteses de conservação impostas por obrigação legal ou regulatória, que deverão ser informadas à CONTRATANTE.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência serão dirimidos com a aplicação das regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Qualquer tolerância da RIOPRETOPREV quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.3 As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

15.4 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência, bem como a legislação aplicável aos serviços contratados.

São José do Rio Preto, data da assinatura digital.

MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor-Superintendente

LUDMILA ANDRADE SERNAGIOTTO DE SOUZA
Coordenadora Administrativa